



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Comunicação Social

RESOLUÇÃO Nº 003 / 2015

EMENTA: Dispõe sobre os Planos Individuais de Trabalho (PIT) Docente, o Regimes e Horários de Trabalho e a distribuição da Carga Horária do Docentes da Faculdade de Comunicação da UFJF.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Comunicação Social (FACOM) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício de suas atribuições legais e considerando:

- O artigo 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996);
- O Decreto Lei n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995 - Da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.
- O disposto no art. 3º do Decreto n.º 2668/1998.
- O Capítulo I – Das Atividades Docentes e o Capítulo II – Do Regime de Trabalho do Decreto n.º 94.664, de 23 de julho de 1987;
- Os artigos 1º, 2º e 7º do Capítulo I – Das Atividades Docentes e os art. 6º, 8º, 9º, 11, 12, e 13 do Capítulo II – Dos Regimes de Trabalho - da Resolução n.º 46/1995 - CEPE UFJF;
- Os artigos 4º, 6º, 8º e de 11 a 18 dispostos na Resolução n.º 70/1995 - CEPE UFJF;
- O dispositivo presente no art. 20 da Lei n.º 12.772 de 28 de dezembro de 2012.
- Os princípios contidos no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora;
- A necessidade de estabelecer critérios para a distribuição de carga horária dos docentes nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica, bem como o necessário planejamento das atividades desenvolvidas semestralmente nesta Unidade Acadêmica;

RESOLVE:

Art. 1º – Todos os docentes lotados e/ou em exercício nos diferentes Departamentos que compõem a estrutura da Faculdade de Comunicação (FACOM) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) deverão apresentar seus Planos Individuais de Trabalho (PIT) Docente (ANEXO 1) e a SEMANA PADRÃO (ANEXO 2) de acordo com as diretrizes estabelecidas na presente Resolução.

Art. 2º - O Plano Individual de Trabalho (PIT) Docente é o instrumento de planejamento semestral das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração a serem realizadas pelos docentes no âmbito da FACOM/ UFJF, conforme os anexos desta Resolução.

§ 1º - O Plano Individual de Trabalho (PIT) Docente consiste em um documento de descrição, registro e distribuição da carga horária docente nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Comunicação Social

§ 2º - Todos os professores deverão apresentar, até 10 (dez) dias antes do término do período, seus Planos Individuais de Trabalho (PIT), contendo todas as atividades a serem desenvolvidas no semestre subsequente, ao respectivo Departamento para análise.

§ 3º - Podem ser incluídas nos Planos Individuais de Trabalho a carga horária demandada por outras unidades acadêmicas ou departamentos, desde que estas sejam aprovadas em reunião do Departamento de lotação do docente.

§ 4º - Os Planos Individuais de Trabalho (PIT) deverão cumprir o Calendário estabelecido pelo CONGRAD – Conselho de Graduação, considerando as atividades semestrais de ensino, pesquisa, extensão e administração.

§ 5º - Todos os Planos Individuais de Trabalho (PIT), após aprovados pelos respectivos Departamentos e referendados pelo Conselho de Unidade de FACOM/ UFJF, serão publicados no site da Unidade.

Art. 3º – Para o cômputo da carga horária docente, no PIT, serão considerados os seguintes Regimes de Trabalho:

- I. Dedicção Exclusiva (DE), com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nas condições definidas no § 2º deste artigo.
- II. Tempo Integral, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem dedicação exclusiva, em caráter excepcional, conforme dispõe o § 3º deste artigo.
- III. Tempo Parcial, com 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

§ 1º - Devem ser considerados ainda os seguintes critérios:

- a. As atividades de ensino ministradas serão expressas em horas-aula, considerada como unidade de tempo dedicada ao exercício efetivo de aulas teóricas, práticas e de laboratório, nos cursos de graduação e/ou de pós-graduação, em conformidade com os respectivos projetos político-pedagógicos dos cursos existentes na FACOM/ UFJF.
- b. As atividades de pesquisa, extensão e administração serão expressas em horas semanais.
- c. A carga horária de atividades não prevista nesta resolução deverá ser objeto de análise e posterior regulamentação pelo Conselho de Unidade, respeitando os projetos político-pedagógicos dos cursos existentes na FACOM/ UFJF.

§ 2º - O regime de trabalho em Dedicção Exclusiva (DE) implica o impedimento do exercício de outra atividade pública e/ou privada remunerada, ressalvado o disposto no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do Art. 14 do Decreto n.º 94.664/ 1987.

§ 3º - Em caráter excepcional, para os cargos administrativos e conforme as justificativas dispostas no artigo 14 da Resolução nº 70/1995-CEPE, no sentido de que se revele mais vantajoso, para a Faculdade, será aceito o regime de T-40, a ser aprovado pelo Conselho de Unidade, nas seguintes condições de trabalho:

- a) carga horária de 40 horas semanais;
- b) distribuição das atividades em turnos de 2, 3, 4, 5 ou 6 horas;
- c) entrega de declaração afirmativa, de próprio punho, de que não acumula atividades com carga horária incompatível em outra Instituição (pública ou privada), sob as penas previstas em lei;
- d) cessadas as razões para a concessão excepcional, requerer o enquadramento como T20 ou DE.



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Comunicação Social

Art. 4º – Compete aos Departamentos, que compõem a estrutura da FACOM/ UFJF, a distribuição da carga horária dos docentes entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, observando-se os respectivos limites mínimos e máximos definidos nesta Resolução.

Art. 5º - A distribuição de carga horária deverá considerar, os seguintes turnos de trabalho fixados, conforme a legislação em vigor, pela direção da FACOM/ UFJF:

- I. Turno Integral: de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00;
- II. Turno Noturno: de 18h00 às 23h00;

Parágrafo Único: Na distribuição de carga horária, deve-se ainda observar que, conforme legislação em vigor, o intervalo entre jornadas diárias não poderá ser inferior a 11 (onze) horas.

Art. 6º – Na atribuição dos encargos a serem desempenhados pelos docentes, deverão ser observados os seguintes limites:

- I. Ministração de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula semanais na Graduação, independentemente do regime de trabalho, em cada semestre letivo, salvo nos casos em que o exercício de atividade administrativa preencha completamente a carga horária de 40 horas semanais, conforme o art. 8º desta Resolução..
- II. Ministração de aulas em até 2 (dois) turnos, observado o máximo de:
 - a) 12 horas semanais para T-20;
 - b) 16 horas semanais para DE, quando não exercer outras atividades de pesquisa, extensão ou capacitação (para as quais tem preferência em relação aos demais regimes, nos termos do art. 13 da Resolução 70/95- CEPE) ou administrativas;
 - c) 16 horas semanais para T-40;
- III. Preparação de aulas e correção de avaliações consideradas em 1(uma) hora para cada hora/aula ministrada por disciplina de graduação e 2 (duas) horas de preparação para cada hora/aula em nível de pós-graduação.
- IV. Cômputo de 1 (uma) hora semanal de orientação por Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação e pós-graduação *lato sensu*.
- V. Previsão de (duas) horas semanais de orientação por dissertação e/ou tese no caso de orientação de pós-graduação *stricto sensu*.
- VI. Cômputo de 1 (uma) hora por semana para reuniões (Departamento, Colegiado, comissões ou de representação da Faculdade).
- VII. As atividades de orientação de monitoria, projetos de extensão e/ou pesquisa serão computadas desde sejam referentes a projetos devidamente aprovados pelas respectivas pró-reitorias. Para cada projeto, será computada 2 (uma) hora de orientação.
- VIII. Cômputo de 2(duas) horas por cada projeto de Treinamento Profissional devidamente aprovado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.
- IX. Em razão da natureza diversa dos Estágios, caberá à FACOM/ UFJF definir a distribuição da carga horária docente e o número de estudantes atendidos, observado o que se segue:
 - a) O Estágio Curricular Obrigatório deverá ser considerado como disciplina obrigatória conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e Regulamento de Estágios da FACOM/ UFJF.



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Comunicação Social

- b) Nos casos do Estágio não-curricular (ou obrigatório), deve-se considerar, para efeito do estabelecimento de horas para orientação, o equivalente a $\frac{1}{4}$ da carga horária destinada semanalmente ao Estágio Obrigatório ou Curricular.

Párrafo Único: para os fins previstos neste artigo serão contabilizados até 16 (dezesseis) horas de orientação de qualquer natureza, seja TCC, monitoria, projetos de extensão e/ou pesquisa, dissertação e/ou tese.

Art. 7º - O exercício de cargos administrativos é permitido para regimes DE e T-40, considerado o máximo de 40 horas semanais para Direção, 30 horas semanais para Coordenações de Graduação e Pós-Graduação e 20 horas semanais para Chefia de Departamento.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade e, da decisão, em qualquer caso, cabe recurso, em cinco dias, à Congregação da Faculdade que decide em definitivo o assunto.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 10º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 29 de Maio de 2015.

Prof. Dr. Jorge Carlos Felz Ferreira
Diretor – FACOM/ UFJF
Presidente do Conselho de Unidade



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Comunicação Social

ANEXO 1 - PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO – PIT

IDENTIFICAÇÃO:

| | | |
|---------------------|---------------------|-------|
| NOME DO PROFESSOR: | | |
| DEPARTAMENTO: | | |
| TITULAÇÃO: | CLASSE: | NÍVEL |
| ANO DE INGRESSO: | INSCRIÇÃO NO SIAPE: | |
| REGIME DE TRABALHO: | VÍNCULO: | |
| ANO: | SEMESTRE: | |

PREVISÃO DE AFASTAMENTOS:

| Tipo | Início | Retorno |
|------------------------|--------|---------|
| Aposentadoria | | |
| Licença prêmio | | |
| Licença sabática | | |
| Licença sem vencimento | | |
| Licença maternidade | | |
| Curso de pós-graduação | | |
| Pós-doutoramento | | |

ATIVIDADES DE ENSINO:

| Disciplina (Graduação e Pós-Graduação) | Turmas | n.º de alunos | CH semanal | CH semestral |
|---|--------|------------------|---------------|--------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Atividades complementares - graduação

| Estudos; preparação de materiais e /ou correções | CH semanal | Observações |
|---|------------|-------------|
| | | |



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Comunicação Social

Orientação Acadêmica*:

| Tipo | Nome do discente | Título do projeto | CH semanal |
|------|------------------|-------------------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

*Iniciação científica; TCC – Trabalho de Conclusão de Curso; Estágio Acadêmico (obrigatório e extracurricular); Monitoria; Treinamento Profissional; Extensão; Orientação de Dissertação ou Tese

ATIVIDADES DE PESQUISA:

| Título do Projeto de Pesquisa | Início | Término | THD |
|-------------------------------|--------|---------|-----|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

| Especificação do Programa, Projeto e/ ou Atividade | Início | Término | THD |
|--|--------|---------|-----|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/ EVENTOS:

| | | | |
|---------------------------|--|-------------|--|
| Evento | | | |
| Local | | data | |
| Atuação | | | |
| Título do trabalho | | | |

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO:

| Especificação da Atividade | CH semanal | Local da atividade |
|----------------------------|------------|--------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Participação em Órgãos Colegiados (Congregação, Núcleos Acadêmicos, Conselhos, etc.)

| | | |
|---------------------------|--|-------------------|
| Cargo | | |
| Período de Mandato | | CH Semanal |

PUBLICAÇÕES

| | | | |
|---|--|------------------|--|
| Título | | | |
| Local de publicação | | | |
| Editora prevista | | | |
| Fonte de financiamento | | | |
| CH dedicada à publicação (no semestre) | | Parcerias | |



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Comunicação Social

OUTRAS ATIVIDADES

| Especificação da Atividade | Início | Término | THD |
|----------------------------|--------|---------|-----|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

DATA: ___/___/___

APROVADO EM: ___/___/___

Assinatura do(a) Professor(a)

Chefe do Departamento

IMPORTANTE:

Anexar ao PIT: cópias dos projetos de pesquisa, extensão, monitoria e treinamento profissional devidamente aprovados pelos respectivos Departamentos, Conselho de Unidade e Pró-Reitorias responsáveis.

